Quarta-feira 4 de Março de 1942 — I Série — Número 51

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resoluções da Assemblea Nacional — Aprovação das Contas Gerais do Estado e das contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1940.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba do n.º 3) do artigo 14.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:036 — Fixa as despesas a realizar no corrente ano económico com a Missão Hidrográfica de Angola.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resoluções da Assemblea Nacional

Em nome da Nação, a Assemblea Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assemblea Nacional, reconhecendo:

A) Que a cobrança das receitas públicas durante a gerência compreendida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1940 adaptou-se, tanto quanto possível, às condições económicas do País, tendo sido feita de harmonia com os termos votados na Assemblea Nacional e mais preceitos legais;

B) As despesas públicas, tanto ordinárias como extraordinárias, foram feitas de harmonia com o disposto na lei;

C) O produto de empréstimos contraídos teve a aplicação estatuída nos preceitos constitucionais;

D) Foi mantido durante o ano económico o equilíbrio orçamental e é verdadeiro e legítimo o saldo de 176:193 contos apresentado nas contas respeitantes a 1940:

Dá a sua solene aprovação às Contas Gerais do Estado relativas ao ano económico de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Fevereiro de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

Em nome da Nação, a Assemblea Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assemblea Nacional:

Considerando que durante a gerência de 1940 continuou, e acentuou-se consideràvelmente, a progressiva redução da dívida pública e dos seus encargos gerais e fez-se a conversão facultativa da maior parte da dívida externa, com evidentes vantagens do mais largo alcance para o País — de ordem política, económica e financeira;

Considerando que a política do Govêrno sôbre a dívida pública revelou um superior sentido de oportunidade e de visão dos acontecimentos quanto à dívida externa e foi sempre a mais conveniente aos interêsses da Nação:

Resolve dar a sua plena aprovação às contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano económico de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Fevereiro de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 25 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 3) «Publicidade e propaganda», do artigo 14.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», com a importância de 20.000$, a sair da verba do n.º 5) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», do mesmo artigo e classe, do orçamento de despesas privativo da Administração Ge-

ral do Pôrto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 27 de Fevereiro de 1942.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 10:036

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que as despesas a realizar no corrente ano económico de 1942 em execução do disposto no decreto-lei n.º 26:888, de 14 de Agosto de 1936, e nos termos do decreto-lei n.º 28:815, com a Missão Hidrográfica de Angola, em conta da dotação consignada no orçamento do Ministério das Colónias do mesmo ano económico a despesas da referida Missão, sejam fixadas pela seguinte forma:

Despesas com o pessoal:	
Gratificações ao pessoal europeu	300.000$00
Despesas com o material:	
Diversos, incluindo gasolina	30.000$00
Pagamento de serviços:	
Transportes, passagens, fretes, etc.	30.000$00
	360.000$00

A realização de quaisquer despesas não previstas neste orçamento importa autorização ministerial prévia, sob proposta do chefe da Missão, aprovada pelo presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 4 de Março de 1942.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA